

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS INATIVOS E DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS, ATIVOS E INATIVOS, DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos Magistrados Inativos, Servidores Efetivos e Estáveis, Ativos e Inativos, do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dados fieis à realidade;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º O Recadastramento dos Magistrados Inativos e dos Servidores Efetivos e Estáveis, Ativos e Inativos, do Poder Judiciário do Estado de Alagoas será realizado periodicamente, desde que detectada necessidade pelo Departamento de Recursos Humanos deste Tribunal, que mediante relatório circunstanciado endereçado à Presidência deste Tribunal, solicitará publicação de Edital de Convocação.

Art. 2º Será admitida a atualização cadastral mediante procuração específica, por instrumento público, nas seguintes hipóteses:

I – comprovação de residência no exterior do Magistrado ou Servidor inativo, mediante apresentação de Atestado de Vida, expedido por Consulado do Brasil do país de sua residência, no qual conste declaração expressa de que ali reside;

II – dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do Magistrado Inativo ou Servidor Ativo ou Inativo, bem como àqueles Servidores em atividade no gozo de licença para tratamento de saúde.

Art. 3º As informações para fins de recadastramento deverão ser prestadas com clareza e fidelidade, sob as penas da lei.

Art. 4º Concluído o recadastramento o Departamento Central de Recursos Humanos providenciará de imediato, a atualização dos dados e encaminhará relatório circunstanciado à Presidência deste Tribunal e a Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 5º Verificada irregularidade no recadastramento, o Departamento Central de Recursos Humanos comunicará o fato à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para determinar as providências legais cabíveis.

Art. 6º O não-cumprimento injustificado do disposto nesta Resolução acarretará a respectiva suspensão do pagamento dos subsídios ou dos proventos, a contar do mês subsequente ao término do recadastramento.

Art. 7º Cumpre ao Magistrado ou Servidor, obrigatoriamente, quando da ocorrência de possíveis alterações de seus dados cadastrais, informar imediatamente ao Departamento Central de Recursos Humanos para a respectiva atualização em seus assentamentos funcionais, sob pena de suspensão do pagamento dos subsídios ou dos proventos, quando detectadas.

Art. 8º Cabe ao Diretor-Geral, em conjunto com a Direção do DRH, estabelecer os demais procedimentos necessários ao recadastramento.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 10º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DES. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente

DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

DES. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

DES. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

DES. MÁRIO CASADO RAMALHO

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

DESA. NELMA TORRES PADILHA

DES. EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE



DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

DESA. MARIA CATARINA RAMALHO DE MORAES